



"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA BÁRBARA FALCÃO

PROJETO DE LEI Nº /2025.

**"DISPÕE SOBRE: INSTITUI O
PROGRAMA MUNICIPAL DE
TRANSIÇÃO PARA A VIDA
ADULTA DE JOVENS COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA (TEA), COM FOCO NO
APOIO À FORMAÇÃO
PROFISSIONAL, INSERÇÃO NO
MERCADO DE TRABALHO E
PROMOÇÃO DA AUTONOMIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o Programa Municipal de Transição para a Vida Adulta de Jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de oferecer apoio à formação profissional, ao desenvolvimento de habilidades para a autonomia e à inclusão social e laboral desse público.

Art. 2º O programa atenderá preferencialmente jovens com TEA, com idade a partir de 14 anos, inscritos na rede municipal de ensino ou vinculados a programas e serviços socioassistenciais do município.

Art. 3º São diretrizes do programa:

I – desenvolver ações intersetoriais entre as áreas de saúde, educação, assistência social e trabalho;



"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA BÁRBARA FALCÃO

- II – oferecer oficinas de habilidades sociais, funcionais e de vida independente;
- III – proporcionar cursos de qualificação e formação profissional adaptados às necessidades dos jovens com TEA;
- IV – estimular parcerias com o setor privado para inclusão em estágios e empregos protegidos;
- V – garantir o apoio de equipe multidisciplinar composta por profissionais capacitados, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, pedagogos e assistentes sociais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas, visando à execução das ações do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bárbara Falcão

Vereadora de Boa Vista/RR



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA BÁRBARA FALCÃO

JUSTIFICATIVA

A transição para a vida adulta é especialmente desafiadora para jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que enfrentam a falta de políticas públicas adequadas após a fase escolar. Essa ausência de apoio compromete sua autonomia, formação profissional e inclusão social, dificultando o exercício pleno da cidadania.

O **Programa Municipal de Transição para a Vida Adulta de Jovens com TEA** propõe uma resposta concreta a essa realidade. A partir de ações intersetoriais nas áreas de educação, saúde, assistência social e trabalho, o programa visa oferecer qualificação profissional adaptada, desenvolvimento de habilidades para a vida independente e apoio psicossocial, sempre respeitando as particularidades de cada um.

Trata-se de uma política de inclusão e justiça social, que reconhece o direito das pessoas com TEA ao desenvolvimento pleno de seu potencial e à construção de uma vida autônoma e participativa. Além disso, o programa fortalece a rede de apoio às famílias e contribui para a redução das desigualdades históricas enfrentadas por esse grupo.

Assim, esta iniciativa representa um avanço no cumprimento dos preceitos constitucionais de promoção da dignidade da pessoa humana, igualdade de oportunidades e proteção à pessoa com deficiência. Diante disso, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos nobres pares, confiando em sua sensibilidade e compromisso com uma sociedade mais inclusiva.

Plenário "**Estácio Pereira de Melo**", Boa Vista/RR, 16 de junho de 2025.

BÁRBARA FALCÃO

Vereadora de Boa Vista